



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019 com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal 009/2017, nos seguintes termos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima:

a) No Município de São José do Ouro existe somente uma Associação com a finalidade descrita no objeto da parceria, ou seja, que vise a promoção e a articulação de ações destinadas a prevenção e no atendimento emergencial de sinistros.

b) Existe autorização legislativa, conforme a Lei Municipal 2435/2019, identificando expressamente a entidade beneficiada:

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO**. CNPJ Nº 09.191.267/0001-88
Objeto proposto: Auxílio Financeiro, através de subsídio

ORGÃO:	11 - ENCARGOS GERAIS					
UNIDADE:	01 - ENCARGOS GERAIS					
ATIV/PROJ:	1094	AUXILIO FIN ASSOC BOMBEIROS VOLUNT				
RUBRICA:	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	339	R\$	30.000,00	

São José do Ouro, 25 de julho e 2019

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”